DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Ratificação 2
Pregão 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes
CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes
CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Ratificação

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 19/2022 – DISPENSA Nº 10/2022

Diante dos elementos constantes no presente Procedimento Licitatório, RATIFICO a decisão administrativa de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/94 e Lei Federal nº 9.648, de 27/05/98, autorizando a empresa **Giuliano Dela Justino Boing ME**ao fornecimento de materiais e à empresa **José Paulo Barbosa 03643657811** a execução de serviços para atendimento ao Plano de Combate à erosão no entorno do Centro de Lazer “Carlos Shiguero Emoto”.

Lourdes-SP, 8 de abril de 2022.
Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

.....

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br / **www.lourdes.sp.gov.br**

EDITAL

Processo nº 20/2022
Pregão Presencial SRP nº 8/2022
Licitação nº 10/2022
Edital nº 10/2022
Tipo de Licitação: Maior Desconto Percentual por lote
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário
Início do processo – 08/04/2022
Data da realização – 27/04/2022
Horário: 13 horas
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos automotivos especializados em manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pesadas da frota municipal.

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE LOURDES – Estado de São Paulo, através do Setor de Licitações, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO aferido com base no MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (POR LOTE) sobre Tabela de Preços **"Audatex", "Cilia" , Fabricante/Montadora ou equivalente**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) para prestação de serviços técnicos automotivos especializados em manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pesadas da frota do Município de Lourdes, conforme descritivo neste edital e seus Anexos.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Diversos Setores.

LOCAL: Sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos do Município de Lourdes, situado na Rua José Marques Nogueira nº 606, Centro, Lourdes (SP).

DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: **27 de abril de 2022, das 13:00 às 13:30 horas.** Finda a etapa de credenciamento, nenhuma empresa mais poderá ser credenciada.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE LANCES: **27 de abril de 2022, às 13:40 horas.**

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui o Pregão),o Decreto Municipal nº 2085 de 2 de janeiro de 2008 (Regulamenta o Pregão no Município), com subsídios da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Regulamenta as Licitações e Contratos) e Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP), e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

Ao presente procedimento licitatório aplica-se o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, por limitar o universo de participantes e, em consequência, contrariar o princípio da economicidade e não representar vantajosidade para a Administração, a teor do disposto no art. 49, inc. III, da citada norma.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br / **www.lourdes.sp.gov.br**

1- DO OBJETO LICITADO

1.1- A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa(s) para prestação de serviços técnicos automotivos especializados em manutenção preventiva/corretiva e revisão, através de serviços elétricos, mecânicos, funilaria, pintura, tapeçaria, vidraçaria, alinhamento, balanceamento e de refrigeração(ar-condicionado), incluindo o fornecimento de peças genuínas e/ou originais, mão de obra e instalação de peças e acessórios nos veículos e máquinas pesadas da frota do Município de Lourdes.

1.2- O objeto acima mencionado é composto por 8 (oito) Itens, separados em 04 (quatro) Lotes, conforme especificação e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência.

LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES	
Item 01	Hora Técnica – Mão de obra por hora trabalhada na prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva e revisão dos veículos leves da frota municipal.
Item 02	Peças Diversas – Fornecimento de peças e acessórios genuínos ou legítimos de reposição na prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva e revisão dos veículos leves da frota municipal.
LOTE 02 – VEÍCULOS MÉDIOS	
Item 01	Hora Técnica – Mão de obra por hora trabalhada na prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva e revisão dos veículos médios da frota municipal.
Item 02	Peças Diversas – Fornecimento de peças e acessórios genuínos ou legítimos de reposição na prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva e revisão dos veículos médios da frota municipal.
LOTE 03 – VEÍCULOS PESADOS	
Item 01	Hora Técnica – Mão de obra por hora trabalhada na prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva e revisão dos veículos pesados da frota municipal.
Item 02	Peças Diversas – Fornecimento de peças e acessórios genuínos ou legítimos de reposição na prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva e revisão dos veículos pesados da frota municipal.
LOTE 04 - MÁQUINAS	
Item 01	Hora Técnica – Mão de obra por hora trabalhada na prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva e revisão das máquinas da frota municipal.
Item 02	Peças Diversas – Fornecimento de peças e acessórios genuínos ou legítimos de reposição na prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva e revisão das máquinas da frota municipal.

1.3- A relação de veículos constante no Anexo I deste Edital é simplesmente referencial e indicativa do estado atual da frota de veículos do Município, podendo incorporar ao presente processo, os veículos ou máquinas que venham a ser adquiridos após a realização de presente licitação e durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.4- Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Credenciamento;
Anexo III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação; Declaração

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br / **www.lourdes.sp.gov.br**

alusiva a menores em cumprimento a Lei Federal nº. 8.666/1993; Declaração de inexistência de impedimento e suspensão para licitar e contratar com o Município de Lourdes e de fatos supervenientes e impeditivos da habilitação; e Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.;
Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo V – Termo de Ciência e Notificação Contratos ou Atos Jurídicos Análogos

2- DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

2.2- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1- empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- em recuperação judicial ou extra, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.3- que estejam suspensas de participar de licitação ou contratar com a Prefeitura do Município de Lourdes e/ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.4- que tenha a participação de servidor da Prefeitura do Município de Lourdes, seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.3- Para empresas em recuperação judicial, é necessário apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

3- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1- No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública de processamento deste Pregão. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou mesmo cópias simples acompanhadas do original para que sejam autenticadas, os documentos que seguem:

3.1.1- Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2- Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para participar de licitações, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. Nestes casos, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "3.1.1" para conferência do devido outorgante;

3.1.3- O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

3.1.4- O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br / **www.lourdes.sp.gov.br**

documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recursos, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

3.1.5- Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

3.1.6- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado;

3.2- Quanto aos interessados em participar desta licitação e quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos moldes dos artigos 42 a 45, deverão entregar ao Pregoeiro:

a- Para empresa enquadrada como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, expedida no ano corrente;

b- Em se tratando de sociedade civil, declaração, expedida no ano corrente, pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

3.3- Os licitantes deverão apresentar declaração subscrita por seu representante legal, que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação, conforme modelo Anexo II, obrigatoriamente Fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

3.4- Ao final do credenciamento de todos os licitantes, deverão entregar ao Pregoeiro o envelope nº 1 contendo a Proposta de Preços e o envelope nº 2 contendo os Documentos para Habilitação;

4- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1- Os ENVELOPES contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Quando remetidos pelos Correios, os dois envelopes exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo item 3 (Credenciamento), devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

4.1.1.1. No Envelope A:
MUNICÍPIO DE LOURDES
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2022
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br / **www.lourdes.sp.gov.br**

4.1.1.2. No Envelope B:
MUNICÍPIO DE LOURDES
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2022
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

4.2.1- A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo RECEBIDA os envelopes pelo Setor de Licitações até o horário determinado, a empresa não terá sua participação no certame.

4.3. A apresentação dos envelopes implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, na declaração da inexistência de fato impeditivo à sua participação e a obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente.

4.4 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, digitada ou datilografada, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador.

5- CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS e deverá conter:

a- O número do Processo Administrativo e o número deste PREGÃO;

b- A razão social da proponente, CNPJ-MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

c- Dados pertinentes ao responsável pela assinatura do contrato;

d- Descrição do objeto da presente licitação;

e- Conter o percentual de desconto ofertado sobre o preço das peças diversas (PD) constantes na Tabela de Preços do Fabricante, bem como, do percentual de desconto sobre o valor estimado da hora técnica (HT), com cotação de preços definida no objeto deste edital, expresso em algarismo e por extenso, fixo e irreajustável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos do Modelo Proposta de Preço especificada no ANEXO V;

f- As propostas (em percentual) deverão ser apresentadas com no máximo de 01 (uma) casa decimal;

g- Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

h- Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br / **www.lourdes.sp.gov.br**

i- Condições de pagamento: em até 30 (trinta) dias contados da entrega do objeto/execução do serviço e da entrada da Nota Fiscal Eletrônica na tesouraria da Contratante, mediante laudo emitido pela Diretoria de Transportes.

5.2- Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, garantindo-se este durante toda a vigência e não será objeto de atualização, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico- financeiro previsto na legislação incidental;

5.2.1- As empresas participantes, **quando não forem concessionárias, relativas às marcas dos veículo**s constantes no anexo, poderão utilizar-se da tabela de preços públicos vigentes no mercado de concessionária de peças e acessórios, através do sistema **"Audatex", "Cilia" ou equivalente. Sendo neste caso, de responsabilidade da empresa, a disponibilização/manutenção do sistema, nesta Prefeitura, arcando com as despesas possíveis, incluindo mensalidades, devendo a empresa fornecer aos funcionário desta prefeitura, usuário e senha dos referidos sistemas acima mencionados.**

5.2.1.1- em veículos que por algum motivo tais tabelas não contemplem como por exemplo veículos mais antigos, maquinários, veículos importados, montadoras que não disponibilizam para o mercado as tabelas, poderá nestes casos ser usado tabelas complementares, analogia por veículos similares, sendo analisada a pesquisa de preço e estando dentro do valor de mercado, pois as tabelas são apenas um referencial para o município, e ao ser apresentado orçamento para o servidor, o mesmo analisará a coerência do orçamento.

5.3- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas e indiretas omitidas ou incorretamente cotadas, serão consideradas como inclusas nos preços propostos, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos à Prefeitura do Município de Lourdes sem ônus adicionais;

5.4- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6- CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

No envelope II – Habilitação (Documentação) deverá constar os seguintes documentos:

6.1.1 Quanto a Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br / **www.lourdes.sp.gov.br**

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, com prazo de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

a) Prova de Inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União e do INSS emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual relativa a Divida Ativa e relativa aos Débitos Tributários;

f) Certidão de débitos trabalhistas (CNDT) – em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à resolução administrativa TST nº 1.470/2011 emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidão).

Nas certidões fornecidas via Internet, a comissão Municipal de Licitações poderá confirmar a veracidade do licitante junto ao INSS, Caixa Econômica Federal e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.1.3. Quanto a Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

a.1- Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br / **www.lourdes.sp.gov.br**

b) Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativa, nos termos do art. 206 da Lei Federal nº 5.172/66-Código Tributário Nacional, bem como Certidões unificadas, emitidas conforme a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.

6.1.4 Quanto à Qualificação Técnica**:**

a- Capacitação técnico-operacional, mediante a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, a ser feita por atestado, em nome da empresa, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com características semelhantes ao objeto da presente licitação (prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças):

6.2- Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

6.3- Fica dispensada a apresentação de documentos que tenham sido apresentados no ato do Credenciamento.

7- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1- Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial e inclusive os expedidos via Internet (Art. 32, Lei 8.666/93).

7.1.1- A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº 02, para a devida autenticação.

7.1.1.1- Para fim da previsão contida no subitem 7.1.1, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o ENVELOPE.

7.1.1.2- Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

7.1.1.3- O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada se o licitante não portar a comprovação da informação de que se trata.

7.2- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão.

7.3- A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do CP) ou ideológica (Art. 299 do CP), e ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação e, se for caso, rescisão contratual.

7.4- Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome na matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br / **www.lourdes.sp.gov.br**

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1- No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

8.2- Aberta a fase para CREDENCIAMENTO, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3.1 deste Edital.

8.3- Após comprovação dos representantes, os interessados entregarão ao Pregoeiro, fora dos envelopes nº 01 e 02, a declaração de que a proponente cumpre os REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Anexo III), a documentação relativa ao enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, conforme item 3.2 deste Edital, e por último os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os documentos para fins de HABILITAÇÃO.

8.4- Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta etapa / fase, e não mais serão admitidos novos proponentes.

8.5- Do Julgamento das Propostas:

8.5.1- Pela natureza do objeto desta licitação, fica necessário a formulação de proposta referente a integralidade do Lote, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do Lote.

8.5.2- Os descontos da hora técnica serão aplicados em relação à pesquisa de preços de mercado, nos valores constantes abaixo:

LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES R$ 157,50 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)
LOTE 02 – VEÍCULOS MÉDIOS R$ 208,75 (duzentos e oito reais e setenta e cinco centavos)
LOTE 03 – VEÍCULOS PESADOS R$ 303,33 (trezentos e três reais e trinta e três centavos)
LOTE 04 – MÁQUINAS R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)

8.5.2.1- Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços:

a- O valor da hora técnica (HT) será resultado do produto do preço adjudicado no item 01 de cada Lote pela quantidade de horas necessárias à execução de cada serviço, dimensionada na Tabela de Tempos de Reparação Automotiva dos Fabricantes de cada veículo, admitindo-se, em caso de impossibilidade de obtenção de tabela para alguma marca/modelo, o uso de tempo padrão de veículos similares.

b- O valor das peças diversas (PD) será o resultado do produto do "fator desconto" pelo valor da peça constante da Tabela de Preços do Fabricante

8.5.3- No julgamento das propostas e apresentação de lance, considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o maior desconto em relação a hora técnica (HT), cumulado com o maior desconto em relação as peças diversas (PD) de cada Lote.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br / **www.lourdes.sp.gov.br**

8.5.3.1- Para efeito de disputa no Pregão, deverão ser inseridos no campo próprio da proposta, os percentuais de desconto sobre R$100,00 de peças diversas (PD) e sobre a 01 (uma) hora técnica (HT) de cada Lote, em que será calculado o valor total (VT) do Lote, através de sua somas:
VT = (R$100,00 - D) + (HT - D), onde:
VT = Valor total do Lote ou lance;
D = Desconto em porcentagem;
(R$100,00 – D) = Valor fictício de peças menos o desconto
(HT – D) = Valor fixado no item 8.5.2 do Edital menos o desconto
*Obs: O valor aleatório (PD = R$100,00) escolhido para a fórmula se justifica pela sua razão direta com a porcentagem.

8.5.3.2- A licitante que obtiver o menor valor total (VT) será considerada vencedora do Lote.

8.6- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a- que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do item e de seus elementos, fixados no objeto deste Edital;

b- que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

c- cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;

8.7- A ausência de representante credenciado em sessão ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8- Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a licitação.

8.8.1- Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

8.9- Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8.10- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a- seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela;

b- não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);

c- no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br / **www.lourdes.sp.gov.br**

8.11- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

8.11.1- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

8.12- Os lances deverão ser formulados conforme item 8.5.3 distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado o REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES, a qual será para o(s) item(ns) do objeto deste Pregão:

0,5 POR CENTO, SOBRE O VALOR DO LANCE.

8.13- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

8.14- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que oferte o maior desconto na etapa de lances.

8.15- O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos descontos sejam inferiores em até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.15.1- A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.15.

8.15.2- O disposto no item 8.15 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.16- O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.17- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.19- Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive, mediante:

a- substituição e complementação de documentos, ou;

b- verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante,

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br / **www.lourdes.sp.gov.br**

com a anuência do Pregoeiro.

8.19.1- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.19.2- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

8.20- Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

8.21- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

8.22- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.23- Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

8.24- Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer contra qualquer etapa / fase / procedimento, procedendo-se o registro das razões em ata.

8.25- A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

8.26- Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

8.27- A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição do preço dos itens, caso tenha dado lances verbais ou concedido desconto no pregão, readequando na proporção que julgar mais favorável, respeitando o valor mínimo da proposta escrita apresentada e o valor total do Lote adjudicado, sob pena de desclassificação;

8.28- Os autos do PREGÃO serão colocados à disposição dos presentes no endereço e horários previstos no preâmbulo deste EDITAL.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br / **www.lourdes.sp.gov.br**

9- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1- Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, desde que a proponente tenha manifestado suas razões ao final da sessão, a interessada deverá protocolar memorial no prazo de 03 (três) dias úteis, junto ao Departamento de Protocolar em horário de expediente, a contar da ocorrência; ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2- Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.

9.3- Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao Senhor Prefeito Municipal para decisão.

9.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6- Caso não haja manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e encaminhará o processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação.

9.7- O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.

9.8- A homologação desta licitação não obriga a Administração a contratação do objeto licitado.

10- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATAÇÕES

10.1- O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisições de materiais, para contratações futuras da Administração Públicas.

10.2- A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

10.3.1- Para o disposto no subitem anterior, a licitante poderá ser convocada por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, por telefone ou por meio eletrônico (e-mail)

10.4- Caso a(s) proponente(s) vencedora(s) não assine(m) ou não aceite(m) a ARP, no prazo e condições estabelecidas, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades deste Edital e seus anexos. O Município de Lourdes

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br / **www.lourdes.sp.gov.br**

poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

10.5- O descumprimento de quaisquer das exigências indicadas no subitem supra, implicará na não assinatura da ARP, sujeitando a licitante às sanções previstas neste Edital e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

10.6- A ARP poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

10.7- Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, nos mesmos prazos e condições estabelecidas para a assinatura da ata.

10.8- Por ocasião da assinatura do Contrato o Licitante deverá apresentar as Certidões de Regularidade para com a Seguridade Social e com o FGTS.

10.8.1- No caso de a empresa vencedora estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo; e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial.

10.8.2– No caso de a empresa vencedora estar em situação de recuperação extrajudicial, deverá apresentar no momento da assinatura do contrato comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

10.8.3- A Contratada em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo Contratante e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador-judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Contratante.

10.9- A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, conforme minuta do contrato previsto no Anexo IV, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.10– O instrumento contratual poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 62 da Lei 8.666/93.

11- DA ENTREGA E INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1- O prazo para o início dos serviços é imediatamente após a autorização de fornecimento/emissão da ordem de serviço feita pelo Departamento requisitante.

11.1.1- Quando ocorrer apenas à aquisição de produtos, a adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para entregar o objeto, contados a partir da data da autorização de fornecimento, que deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura do

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br / **www.lourdes.sp.gov.br**

Município de Lourdes, situado na rua José Marques Nogueira nº 606.

11.1.2- Quando ocorrer à aquisição de produtos e prestação de serviços, o prazo para a entrega do objeto será definida no ato da emissão da ordem de serviço, levando-se em consideração o tempo de execução de cada serviço, utilizando-se as informações contidas no sistema "Audatex", "Cilia" ou similar, como também assim como exceção, em veículos que por algum motivo tais tabelas não contemplem como por exemplo veículos mais antigos, maquinários, veículos importados, montadoras que não disponibilizam para o mercado as tabelas, poderá nestes casos ser usado tabelas complementares, analogia por veículos similares, sendo analisada a pesquisa de preço e estando dentro do valor de mercado, pois as tabelas são apenas um referencial para o município, e ao ser apresentado orçamento para o servidor, o mesmo analisará a coerência do orçamento, como parâmetro de definição dos prazos para a execução de cada objeto solicitado.

12- DAS OBRIGAÇÕES

12.1- Da Contratante:

12.1.1- Comunicar à empresa vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto licitado;

12.1.2- Rejeitar todo ou parte do (s) objeto (s) que a empresa vencedora entregar fora das especificações e condições do Edital; e

12.1.3- Efetuar o pagamento a empresa vencedora nos prazos estabelecidos na cláusula de condição de pagamentos.

12.2- Da Contratada:

12.2.1- Utilizar-se de mão de obra, equipamentos e produtos da melhor qualidade, com profissionais qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que este venha causar à CONTRATANTE ou a terceiros.

12.2.2- Cumprir durante a execução contratual, todas as leis e posturas pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

12.2.3- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

12.2.4- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos comerciais resultantes da adjudicação deste objeto.

12.2.5- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de Lourdes.

12.2.6- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, ainda que acontecido em dependências da Prefeitura do Município de Lourdes.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br / **www.lourdes.sp.gov.br**

12.2.7- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao incremento do objeto desta licitação, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

12.2.8- A contratada deverá remover os veículos/máquinas que se fizerem necessários, utilizando como meio de transporte prancha ou reboque, arcando com todos os custos decorrentes com as despesas.

12.2.9- Para a execução dos serviços, de acordo com a natureza do item/Lote adjudicado, a empresa deverá disponibilizar/utilizar placa de experiência (para realização de testes de rua).

12.2.10- A contratada deverá entregar o(s) veículo(s) / máquina(s) devidamente funcionando.

12.2.11- Antes de executar qualquer serviço a empresa deverá fornecer um orçamento prévio utilizando-se da tabela que a oficina utilizar (AUDATEX, SILIA OU Fabricante/Montadora ou equivalente), os itens neste orçamento deverá ser da tabela e não inserido manualmente, a não ser no caso de veículos ou maquinas que não tenha nas tabelas, conforme ANEXO I sub item 5.1, e mesmo assim caberá ao servidor responsável verificar se os itens e serviços estão dentre os preço praticado pelo mercado.

13- DO PAGAMENTO

13.1- O pagamento será feito em **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto/execução do serviço (devendo o veículo/máquina estar funcionando adequadamente), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do laudo emitido pela Setor de Frotas.

13.2- A Nota Fiscal / Fatura deverá conter os dados do processo licitatório, e se apresentar incorreções será devolvida à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal /Fatura, sem imperfeições.

13.3- A Contratante não se responsabilizará por atraso de entrega da Nota Fiscal /Fatura na tesouraria, quando a mesma não estiver identificada pela Contratada conforme solicitação, ou seja, deverá constar na Nota Fiscal / Fatura o número processo administrativo, o número do Pregão e o número do contrato.

13.4- A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da Contratante.

14- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1- Para que se mantenha o equilíbrio financeiro da Ata de Registro de Preço Contrato, conforme artigo 65, II alínea "d", da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, o reajuste será concedido após a apresentação de planilha pela Contratada, onde fique demonstrada a comprovação efetiva das alterações dos custos ocorridos, os preços unitários serão reajustados nas mesmas proporções dos índices apurados, devendo obedecer, ainda, quaisquer outras regras ditadas pelo governo federal, mediante comprovação e celebração de termo de ajuste.

14.2- Havendo redução nos preços dos produtos, por interesse da Contratada ou regra ditada pelo governo Federal, com as devidas informações e mediante celebração de termo

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br / **www.lourdes.sp.gov.br**

de ajuste, os índices apurados serão aplicados nas mesmas proporções sobre os preços unitários contratados.

15- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1- Na infringência ao disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, obedecerá as seguintes sanções.

15.1.1- O atraso injustificado na execução do objeto a CONTRATADA, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 86 da Lei 8666/93, sujeitará à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

15.1.1.1- atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

15.1.1.2- atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) ao dia.

15.12- Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

15.1.2.1- advertência;

15.1.2.2- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

15-1.2.3- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.2- A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

15.3- Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

15.4- Se o licitante vencedor recusar-se a cumprir o objeto licitado sem justificativa, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades administrativas previstas nos artigos 86 e 88 da Lei 8.666/93.

15.5- As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

15.6- O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à(s) DETENTORA(s) da Ata de Registro de Preços.

15.6.1- O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a(s) DETENTORA(s) ao processo judicial de execução.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br / **www.lourdes.sp.gov.br**

16- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1- Os recursos financeiros necessários à execução do objeto desta licitação correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, e encontra-se devidamente compromissado a teor do art. 14, da Lei Federal nº. 8666/93.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

17.2- Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

17.3- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

17.3.1- Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser enviados via e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br através de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

17.3.2. A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

17.3.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.4- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

17.5- O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

17.6- A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

17.7- Em qualquer fase do Pregão, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

17.8- A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br / **www.lourdes.sp.gov.br**

documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

17.9- A adjudicação do(s) item(ns) do objeto deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

17.10- Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) não vencedora(s) do certame estará(ão) à disposição para retirada no Setor de Licitações, Paço Municipal, localizado na rua José Marques Nogueira nº 606 - Centro, Lourdes/SP, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o(s) vencedor(es).

17.11- Iniciada a sessão pública, os casos omissos neste EDITAL serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais do direito.

17.12- A homologação do PREGÃO será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

17.13- Será competente o foro da Comarca de Buritama/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Lourdes-SP, 8 de abril de 2022

Odecio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(modelo de proposta)

OBJETO:
Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos automotivos especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços elétricos, mecânicos, funilaria, pintura, tapeçaria, vidraçaria, alinhamento, balanceamento e de refrigeração (ar-condicionado), incluindo o fornecimento de peçasgenuínas e/ou originais, mão de obra e instalação de peças e acessórios, nos veículos e máquinas pesadas da frota municipal.

CONDIÇÕES GERAIS:

1- A cotação de preços de peças e serviços será realizado com o objetivo de se estabelecer um percentual de desconto sobre a hora técnica estipulado no Preço Referencial abaixo, assim como estabelecer um percentual de desconto sobre Tabela de Preços do Fabricante/Montadora;

2- Do Preço Referencial:

Conforme verificação de preço da hora técnica no mercado, fixa-se os seguintes valores como referencial máximo unitário:

Referencial – Hora Técnica (HT)
LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES R$ 157,50
LOTE 02 – VEÍCULOS MÉDIOS R$ 208,75
LOTE 03 – VEÍCULOS PESADOS R$ 303,33
LOTE 04 – MÁQUINAS R$ 380,00

3- Para efeito de julgamento das propostas, saíra vencedora a empresa que ofertar o maior desconto percentual sobre R$ 100,00 de peças diversas (PD), cumulado com o maior desconto percentual em relação a 01 (uma) hora técnica (HT) de cada Lote, em que será calculado o valor total (VT) do Lote, através de sua somas:

VT = (R$100,00 - D) + (HT - D), onde:
VT = Valor total do Lote ou lance; D = Desconto em porcentagem;
(R$100,00 – D) = Valor fictício de peças menos o desconto 4
(HT – D) = Valor fixado no tópico 2(Do Preço Referencial) menos o desconto
*Obs: O valor aleatório (PD = R$100,00) escolhido para a fórmula se justifica pela sua razão direta com a porcentagem.

A empresa que obtiver o menor valor total (VT) será considerada vencedora do Lote.

4- As propostas apresentadas deverão vir acompanhadas da lista de preços oficiais das montadoras ou catálogos, dos respectivos lotes, que deverão estar vigente na data de abertura das propostas, através de mídia eletrônica (se acaso o sistema for "Audatex", "Cilia" ou similar, comprovar ser o usuário ativo), devendo a mesma conter o valor unitário das peças, bem como a quantidade homem/hora necessária para a prestação de cada serviço a ser realizado;

5- As empresas participantes, quando não forem concessionárias, relativas às marcas dos veículos constantes no anexo, poderão utilizar-se da tabela de preços públicos vigentes no mercado de concessionária de peças e acessórios, através do sistema "Audatex", "Cilia" ou equivalente. Sendo neste caso, de responsabilidade da empresa, a disponibilização/manutenção do sistema "Audatex", "Cilia" ou equivalente, nesta Prefeitura, arcando com as despesas possíveis, incluindo mensalidades;

5.1- em veículos que por algum motivo tais tabelas não contemplem como por exemplo veículos mais antigos, maquinários, veículos importados, montadoras que não disponibilizam para o mercado as tabelas, poderá nestes casos ser usado tabelas complementares, analogia por veículos similares, sendo analisada a pesquisa de preço e estando dentro do valor de mercado, pois as tabelas são apenas um referencial para o município, e ao ser apresentado orçamento para o servidor, o mesmo analisará a coerência do orçamento.

6- Ressalta-se que as empresas se responsabilizarão de forma administrativa, cível e criminal, se for o caso, pela inveracidade das informações constantes nas tabelas/sistemas, bem como nos orçamentos apresentados previamente à execução dos serviços;

7- As empresas que não cumprirem o determinado no item 3 ou 4, serão imediatamente desclassificadas do certame;

8- A contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; e

9- A empresa contratada deverá exclusivamente prestar os serviços de manutenção dos veículos e o fornecimento de peças.

DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS:

1- As peças e acessórios a serem solicitados, deverão ser de reposição original, nos termos da norma ABNT NBR 15.296/2005, devendo a empresa detentora da Ata de Registro de Preços, ter condições de pronto atendimento aos serviços contratados;

2- Peça de reposição original é também denominada peça genuína ou peça legitima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substituir;

3- A empresa contratada deve responsabilizar-se pela garantia concedida pelo fabricante das peças, que será no mínimo de 90 (noventa) dias, devendo substituí-las imediatamente, em caso de defeito dentro daquele prazo concedido.

DOS SERVIÇOS MECÂNICOS E REVISÕES:

1- Os seguintes sistemas são considerados vitais para a segurança do veículo:
a- Sistema de freios;
b- Sistema de direção;
c- Sistema de suspensão dianteiro e traseiro; e
d- Sistema de força e transmissão.

2- Os serviços nos sistemas de freios, direção, suspensão e força deverão ser revisados conforme tabela de revisões periódicas, visando sempre a maior permanência do veículo em uso;

3- A(s) empresa(s) contratada(s) deve(m) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as qualificações exigidas na licitação que der origem ao contrato;

4- A contratada deverá manter em seu quadro de funcionários, técnicos em mecânica automotiva com curso/treinamento apropriado para exercer a atividade e utilizar ferramentas e equipamentos de acordo com as normas do fabricante da marca do veículo;

5- Deverá executar revisões preventivas, inclusive fornecendo plano de manutenção periódica e manutenções corretivas dos veículos;

6- Fornecer orçamento prévio, em documento devidamente timbrado, datado, carimbado e assinado, constando os serviços a serem executados, as peças a serem substituídas, os materiais a serem empregados, o tempo de execução do serviço (hora técnica a ser trabalhada), e os respectivos valores de cada item específico, de forma a verificação objetiva;

7- Responsabilizar-se pelos serviços prestados, os quais deverão ser executados no tempo acordado e de acordo com normas técnicas do fabricante da marca do veículo, além de compatibilidade aos padrões de tempo de execução para cada tipo de serviço utilizado pelas concessionárias;

8- Quando realizada a manutenção, os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso;

9- Deverá ainda, a empresa contratada, oferecer garantia de mercado para cada serviço executado, que será no mínimo de 90 (noventa) dias, e caso o veículo/máquina apresente problema/defeito em decorrência do serviço efetuado, dentro do prazo de garantia, deverá tal serviço ser refeito, dentro do prazo fixado para a realização de cada serviço no Sistema "Audatex", "Cilia" ou similar, como também tabelas complementares, analogia por veículos similares (no caso de veículo antigos, maquinários, importados e montadoras que nao disponibilizam tabela para o mercado) sendo imediato o prazo para o início dos serviços, contado a partir da ordem de serviço; ressaltando que a reincidência de tais aspectos caracterizará descumprimento do contrato;

10- Conceder aos veículos/máquinas do Município de Lourdes, absoluta prioridade para a realização dos serviços, permitindo o acompanhamento, no todo ou em parte, por servidor público especialmente designado para aludido fim;

11- Responsabilizar-se por todos os veículos/máquinas do Município de Lourdes que lhe forem entregues para a obtenção de orçamento prévio ou execução dos serviços, devolvendo-os em perfeito estado e limpos;

12- Restituir a Prefeitura todas as peças/acessórios e demais materiais porventura substituídos;

13- Indenizar a Prefeitura do Município de Lourdes, por qualquer dano ou desaparecimento de item/acessório pertencente ao veículo entregue sob seus cuidados, em decorrência de ação ou omissão dos técnicos e funcionários da empresa contratada; e

14- A empresa deverá estar localizada dentro de uma distância de 70 km (setenta quilômetros) deste município, fato este que se justifica devido ao Município possuir veículos de urgência e emergência (ambulâncias), e também se relaciona ao acompanhamento dos serviços e custos de deslocamento.

15- Os transportes dos veículos/máquinas deverão ser feitos através de veículos apropriados (prancha ou reboque), com despesas por conta e risco da(s) empresa(s) vencedora(s).

16- Para a execução dos serviços, de acordo com a natureza do item/Lote adjudicado, a empresa deverá disponibilizar/utilizar placa de experiência (para realização de testes de rua).

ESTIMATIVA DE HORAS DE SERVIÇOS

1 As horas técnicas de serviços abaixo, foram as efetivamente realizadas no último Registro de Preços firmado por essa Prefeitura, servindo de dado para fins de elaboração de proposta no presente certame:

Referencial – Hora Técnica Executada
LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES: 200 horas
LOTE 02 – VEÍCULOS MÉDIOS: 300 horas
LOTE 03 – VEÍCULOS PESADOS: 1.500 horas
LOTE 04 – MÁQUINAS: 500 horas

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL:
(quantidade aproximada)

VEÍCULOS LEVES (Qtd. 15)

Setor	Frota	Modelo	Marca	Ano	Combustível	Placa
Gabinete	3253	CHERRY ARRIZO 6 GSX 1,5L TURBO FLEX	Cherry	2021	Flex	EDT4G93
Administração	3134	I/Ford Focus S2L FC	Ford	2013	Flex	DBA-9345
Administração	4590	VW/Gol	Volkswagem	2018	Flex	FNN-7275
Administração	3253	VW/Saveiro	Volksvagem	2014	Flex	FQA-4388
Administração	311	GM/Corsa GL		1998	Gasolina	BPY-3887
Educação	3172	Ford/Fiesta Sedan 1.6	Ford	2013	Flex	FON-9984
Saúde	4585	Saveiro	Volkswagem	2019	Flex	BWW-7099
Saúde	4592	Gol 1.0L MC4	Volkswagem	2018	Flex	ESS-7914
Saúde	4587	GM/Montana modificada AB1	Chevrolet	2019	Flex	EZI-8099
Saúde	4586	GM/Montana Modificada AB1	Chevrolet	2019	Flex	EZZ-0148
Saúde	4591	VW/Gol 1.0 MC4	Volkswagem	2018	Flex	GDD-8133
Sáude	4588	Montana ambulância	Chevrolet	2019	Flex	BXP-2726
Assistência	3437	Chev/Spin 1.8L ML	Chevrolet	2014	Flex	FUP-6790

Social		LT				
Assistência Social	4589	VW/Gol 1.0L MC4	Volkswagem	2018	Flex	FGA-6777
Educação		VW/gol 1.0 L MC4	Volkswagem	2020	Flex	CUM5J80

VEÍCULOS MÉDIOS (Qtd. 8)

Setor	Frota	Modelo	Marca	Ano	Combustível	Placa
Transporte de Trabalhadores	3818	Marcopolo / Volare V6L EM	Volare	2013	Diesel	FMX-9426
Transporte de Trabalhadores	3819	Marcopolo / Volare V6L EM	Volare	2013	Diesel	FMX-9427
Educação	2956	Iveco / Cityclass 70C17	Volare	2012	Diesel	DBA-9344
Educação	4593	VW/Neobus Minni ESC	Volkswagem	2018	Diesel	EMW-4774
Saúde	4584	Renault / Master MBUS L3H2	Renault	2019	Diesel	DDA-3991
Saúde	3821	Fiat/Ducato Minibus	Fiat	2013	Diesel	DJM-7E02
Transporte de Alunos		M.Benz/Caio LO 916.ORE	M.Benz	2019	Diesel	GAA0J12
Saúde		Renault/Master BF Amb1	Renault	2020	Diesel	EEB3H49

VEÍCULOS PESADOS (Qtd. 12)

Setor	Frota	Modelo	Marca	Ano	Combustível	Placa
Transporte de Trabalhadores	341	Scania K113CL	Scania	1991	Diesel	BWL-6422
Transporte de Tralhadores	3287	M.Benz/MPolo Torino GVU	Mercedes	2005	Diesel	DAO-5063
Transporte de Trabalhadores	3185	M.Benz/Mpolo Vicino ESC	Mercedes	2009	Diesel	DJM-1332
Educação	4142	M.Benz OF 1519 R.ORE	Mercedes	2017	Diesel	FCR-1543
Transporte de Trabalhadores	326	VW/15.190 EOD E. HD ORE	Volkswagem	2010	Diesel	DBA-9343
S.E.R.	327	Ford/Cargo 1517E	Ford	2010	Diesel	DBA-9342
S.E.R.	3138	Ford/Cargo 1519B	Ford	2013	Diesel	DBA-9349
S.E.R.	3189	Ford/Cargo 1723	Ford	2014	Diesel	FON-9986
S.E.R.	313	Ford/F12000 160	Ford	2002	Diesel	DBA-9331
S.E.R.	308	Ford/Cargo 1517	Ford	2007	Diesel	DBA-9336
S.E.R.	312	Ford/Cargo 1317E	Ford	2009	Diesel	DBA-9341
S.E.R.	3820	Internacional 4400 P7 6X7	Internacional	2014	Diesel	FON-9985

MÁQUINAS (Qtd. 4)

Setor	Frota	Modelo	Marca	Ano	Combustível	Placa
S.E.R.	2205	Trator Valmet BL 88	Valmet	2008	Diesel	PML-0004
S.E.R.	3190	Motoniveladora RG 140.B		2012	Diesel	PML-0001
S.E.R.	360	Pá Carregadeira W130 New Holland	New Holland	2010	Diesel	PML-0005
S.E.R.	3141	Retroescavadeira JCB	JCB	2013	Diesel	PML-0006

SISTEMA/TABELA A SER UTILIZADO/IMPLANTADO:

LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES		VALOR ESTIMADO/ FIXO	DESCONTO (%)	RESULTADO
Item 01	Hora Técnica – Mão de obra por hora trabalhada na prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva e revisão dos veículos leves da frota municipal.	R$ 155 (HT)	D	(R$ 155,00 D)
Item 02	Peças Diversas – Fornecimento de peças e acessórios genuínos ou legítimos de reposição na prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva e revisão dos veículos leves da frota municipal.	R$100,00 (PD)	D	(R$100,00 – D)
Valor Total: [VT = (R$100,00 – D) + (R$173,33 – D)_____(por extenso)___				

LOTE 02 – VEÍCULOS MÉDIOS		VALOR ESTIMADO/FIXO	DESCONTO (%)	RESULTADO
Item 01	Hora Técnica – Mão de obra por hora trabalhada na prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva e revisão dos veículos pesados da frota municipal.	R$ (HT)	D	(R$ - D)
Item 02	Peças Diversas – Fornecimento de peças e acessórios genuínos ou legítimos de reposição na prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva e revisão dos veículos pesados da frota municipal.	R$100,00 (PD)	D	(R$100,00 – D)
Valor Total: [VT = (R$100,00 – D) + (R$257,50 – D)]_____(por extenso)___				

LOTE 03 – VEÍCULOS PESADOS		VALOR ESTIMADO/FIXO	DESCONTO (%)	RESULTADO
Item 01	Hora Técnica – Mão de obra por hora trabalhada na prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva e revisão das motos da frota municipal.	R$ (HT)	D	(R$ - D)
Item 02	Peças Diversas – Fornecimento de peças e acessórios genuínos ou legítimos de reposição na prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva e revisão das motos da frota municipal.	R$100,00 (PD)	D	(R$100,00 – D)
Valor Total: [VT = (R$100,00 – D) + (R$ 277,50 - D)]_____(por extenso)___				

LOTE 04 – MÁQUINAS		VALOR ESTIMADO/FIXO	DESCONTO (%)	RESULTADO
Item 01	Hora Técnica – Mão de obra por hora trabalhada na prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva e revisão das máquinas da frota municipal.	R$ (HT)	D	(R$ - D)
Item 02	Peças Diversas – Fornecimento de peças e acessórios genuínos ou legítimos de reposição na prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva e revisão das máquinas da frota municipal.	R$100,00 (PD)	D	(R$100,00 – D)
Valor Total: [VT = (R$100,00 – D) + (R$ 300,00 - D)]_____(por extenso)____				

A empresa acima qualificada está de acordo com todas as condições da presente licitação e que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro e outros.

IDENTIFICAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA (BANCO, AGÊNCIA, Nº CONTA):

Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias contados da entrega do objeto/execução do serviço e da entrada da Nota Fiscal Eletrônica na tesouraria da Contratante, mediante laudo emitido pela Diretoria de Transportes.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, após a data de sua apresentação.

Carimbo da Empresa: Assinatura:
Data:

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____ e Inscrição Estadual sob nº. _____, com sede (endereço completo da matriz), representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) _ _ _ _ _ _ _ _ _, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. _ _ _ _ _ _ _ _ _ e CPF nº. _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. _____, expedida pela _____ e CPF nº. _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao Processo nº _____/2022 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. __/2022, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução do preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____.

_____, de _____ de 2022

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

ANEXO III

Ao
Município de Lourdes

Referente: **Processo nº. ___/2022**
Edital de Licitação nº. ___/2022
Pregão Presencial SRP nº. ___/2022

DECLARAÇÕES

1) DECLARA, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº. ___/2022 e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

2) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega o(s) menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (es): _____

3) DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que não está impedida de licitar ou contratar com o Município de Lourdes.
Declara ainda, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

4) DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006

Local e Data.

Assinatura e nome legível do procurador/responsável da empresa

Assinatura, nome legível e CRC do contador da empresa

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº___/2022

PROCESSO Nº. __/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. ___/2022

Aos __ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, na Prefeitura do Município de Lourdes, localizada na rua José Marques Nogueira nº 606, Centro, Lourdes - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 59.767.921/0001-27, neste ato representado por sua Prefeito, Sr Odecio Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.481.548-76 e inscrito no CPF/MF sob o 704.565.008-63, residente e domiciliado no Município de Lourdes, Estado de São Paulo, na Rua Jose Soares da Silva nº 663, doravante denominado simplesmente com CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, estabelecida na _____, bairro, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº. _____, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, bairro, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominado simplesmente como DETENTORA; RESOLVEM, nos termos do Decreto Municipal nº 2085/2008, bem como da Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial SRP nº ___/2022, devidamente homologado, REGISTRAR OS PREÇOS PARA contratação de empresa para prestação de serviços técnicos automotivos especializados em manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pesadas da frota do Município de Lourdes, conforme especificações e preços adiante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços técnicos automotivos especializados em manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pesadas da frota do Município de Lourdes:

LOTE XX – XXXXXXXXXXX			
Item 01	Hora Técnica – Mão de obra por hora trabalhada na prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva e revisão dos veículos XXXXXXX da frota municipal.	DESCONTO XX%	VALOR R$ XX,XX
Item 02	Peças Diversas – Fornecimento de peças e acessórios genuínos ou legítimos de reposição na prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva e revisão dos veículos XXXXXXX da frota municipal.	DESCONTO SOBRE TABELA FABRICANTE XX%	

Detentora:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

1.2- Este instrumento não obriga a Prefeitura do Município de Lourdes a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para o objeto pretendido, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A presente Ata terá validade de __ (_____) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1- O prazo para o início dos serviços é imediatamente após a autorização de fornecimento/emissão da ordem de serviço feita pelo Departamento requisitante.

3.1.1- Quando ocorrer apenas à aquisição de produtos, a adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para entregar o objeto, contados a partir da data da autorização de fornecimento, que deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Lourdes, situado na rua José Marques Nogueira nº 606 centro – Lourdes – SP.

3.1.2- Quando ocorrer à aquisição de produtos e prestação de serviços, o prazo para a entrega do objeto será definida no ato da emissão da ordem de serviço, levando-se em consideração o tempo de execução de cada serviço, utilizando-se as informações contidas no sistema "Audatex", "Cilia" ou similar, assim como execessão em veículos que por algum motivo tais tabelas não completem como por exemplo veículos antigos, maquinários, importados, montadoras que não disponibilizam para o mercado as tabelas, podendo nestes casos, ser usadas tabelas complementares como parâmetro de definição dos prazos para a execução de cada objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1- A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

4.2- Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1- O pagamento será feito em _____ (_____) dias após a entrega do objeto/execução do serviço (devendo o veículo/máquina estar funcionando adequadamente), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do laudo emitido pela Diretoria de Transportes.

5.2- O contratado deverá mencionar nas notas fiscais/faturas o número do processo, pregão e ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definida, no momento da contratação, por tratar-se de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1- Ao Contratante reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na entrega do objeto, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá o contratado das responsabilidades contratuais e legais, bem como as sanções civis e criminais.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO

8.1- A Contratada se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, consoante artigo 71 da Lei 8.666/93, quer sejam municipais, estaduais ou federais.

8.2- Não haverá qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade para com os encargos que o contratado venha a inadimplir perante terceiros e a Administração.

8.3- A empresa contratada será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, tanto no âmbito civil, trabalhista ou criminal.

8.4- Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, que impliquem em substituição do contratado por outra empresa.

8.5- Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

8.6- Na infringência ao disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 obedecerá às seguintes sanções:

8.6.1- O atraso injustificado na execução do objeto, a CONTRATADA, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 86 da Lei 8666/93, sujeitará à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

8.6.1.1- atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

8.6.1.2- atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

8.6.2- Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.6.2.1- Advertência;

8.6.2.2- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.6.2.3- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Lourdes, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.6.2.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no inc. IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93; e

8.6.2.5- impedimento de licitar e contratar com o Município de Lourdes, a teor do art. 7º. da Lei Federal 10.520/02.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DOS FUTUROS CONTRATOS

9.1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.1.1- Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no edital de registro de preços;

9.1.2- Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou equivalente no prazo estabelecido;

9.1.3- Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho ou equivalente, decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incs. I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

9.1.4- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro;

9.1.5- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.1.6- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

CLÁUSULA DEZ – RETENÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE ENCARGOS

10.1- A contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto do objeto realizado e constante da nota fiscal/fatura, nos termos da Lei Federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e Ordem de Serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

CLÁUSULA ONZE - DA OBRIGAÇÃO DA REGISTRADA

11.1- A Detentora obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação na licitação.

CLÁUSULA DOZE – DO FUNDAMENTO

12.1- Esta Ata será regida pela Lei Federal 10.520/02 e alterações subsequentes, Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº 2085/2008, termos do edital do correspondente pregão, bem como à proposta do contratado.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

13.1- É competente o foro da Comarca de Buritama – SP, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

Lourdes-SP, _____ de _____ de 2022.

Odecio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

_____
_____
contratado

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO V
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOURDES
CONTRATADO:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ORIGEM nº _____/2022:
OBJETO: contratação de empresa(s) para prestação de serviços técnicos automotivos especializados em manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pesadas da frota municipal.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lourdes-SP, __ de _____ de 2022

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito
CPF: 704.565.008-63	RG: 4.481.548-7
Data de Nascimento:	28/10/1947
Endereço residencial completo:	Rua José Soares da Silva nº 663 – Lourdes – SP CEP 15285-000
E-mail institucional:	prefeito@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	odeciozap2020@gmail.com
Telefone(s):	(18) 99617-8382
Assinatura:	

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito
CPF: 704.565.008-63	RG: 4.481.548-7
Data de Nascimento:	28/10/1947
Endereço residencial completo:	Rua José Soares da Silva nº 663 – Lourdes – SP CEP 15285-000
E-mail institucional:	prefeito@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	odeciozap2020@gmail.com
Telefone(s):	(18) 99617-8382
Assinatura:	

Pela CONTRATANTE:	
Nome:	Maria de Lourdes Barros
Cargo:	Escriturária
CPF: 249.624.938-17	RG: 30.274.700-X
Data de Nascimento:	08/06/1976
Endereço residencial completo:	Rua Otaviano Alexandre de Almeida nº 74 Lourdes – SP CEP 15285-000
E-mail institucional:	contratos@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	lurdinhaflor10@hotmail.com
Telefone(s):	(18) 3699-90000 / 99742-7693
Assinatura:	

Pela CONTRATADA:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Lourdes

CONTRATADA: _____

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº __/2022 – CONTRATO Nº ___/2022

OBJETO: contratação de empresa(s) para prestação de serviços técnicos automotivos especializados em manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pesadas da frota municipal.

Nome:	Odecio Rodrigues da SIlva
Cargo:	Prefeito Municipal
RG:	4.481.548-7
CPF:	704.565.008-63
Endereço Residencial (*):	Rua José Soares da Silva nº 663 – Lourdes – SP CEP 15285-00
Endereço comercial:	Rua José Marques Nogueira nº 606 Lourdes – SP CEP 15285-000
Telefone:	(18) 99617-8382

Nome:	
Cargo:	
RG:	
CPF:	
Endereço Residencial (*):	
Endereço comercial:	
Telefone:	
Email:	

(*) não deve ser o endereço do órgão/poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

(aditamento aprovado pela Resolução 06/06 – D.O.E. de 17/08/06)